REGISTRO
FLS. 138 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 11 / 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 609, DE 09 DE MAIO DE 1989

Autoriza a desapropriação de uma área de 09 ha, destinada à implantação de Loteamento Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir de Renato Junqueiroz, ao preço de NCz$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), para a implantação de loteamento municipal, a área de 09 ha, situada na Fazenda Caçu, lugar denominado "Café", neste município, conforme a seguinte descrição: começa em um marco cravado do lado direito da 4ª Avenida do Loteamento e Desmembramento Junqueiroz I com o atual prolongamento da Rua Joaquim Pereira da Silva do seu lado direito; daí, com o rumo de 14º58'13"NW e uma distância de 150,00 m tem o marco no canto; daí, com o rumo de 75º01'47"SW e uma distância de 600,00 m tem o marco no canto; daí, com o rumo de 14º58'13"SE e uma distância de 150,00 m tem o marco junto a 4ª Avenida, confrontando até aí, com Renato Junqueiroz; daí, com o rumo de 75º01'47"NE e uma distância de 600,00 m tem o marco onde iniciou esta divisa, confrontando com a 4ª Avenida, objeto da matrícula nº 432, às fls. 40 do livro 2-C, do CRI local e INCRA nº 936.057.005.169/4.

Art. 2º - O pagamento do valor referido no artigo anterior será efetuado, mediante recibo, pela forma a seguir estipulada:

I - NCz$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), no dia 06 de junho de 1989;

II - NCz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), no dia 06 de julho de 1989;

III - NCz$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), no dia 21 de julho de 1989;

IV - NCz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), no dia 06 de agosto de 1989.

Art. 3º - Os prazos e condições da presente lei constarão, obrigatoriamente, da escritura de desapropriação, para os fins de direito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de maio de 1989.

Jaime Nunes Borges
Uma Nunes de Souza